

PROJETO DE LEI Nº 272 /2021- LEGISLATIVO

EMENTA: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de os hipermercados localizados no município de Santa Cruz do Capibaribe utilizarem aviso sonoro para atendimento de pessoas com deficiência visual.”

O VEREADOR **Emanuel Souza Ramos**, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os hipermercados localizados no município de Santa Cruz do Capibaribe que utilizarem monitores para indicar o número de caixa disponível para atendimento de cliente ficam obrigados a utilizar aviso sonoro para atendimento de pessoas com deficiência visual.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei pelos estabelecimentos a que se refere o art. 1º sujeitará os infratores as seguintes penalidades:

- I- Advertência, por escrito através do órgão fiscalizador;
- II- Multa de 100 UFM's (cem unidades fiscais do município);
- III-Duplicação do valor da multa em caso de reincidência.

Art. 3º - O processo administrativo para apuração da infração administrativa contida nesta Lei será orientado pelos princípios da legalidade.

Art. 4º - As sanções decorrentes desta Lei serão aplicadas em favor de políticas públicas para as pessoas com deficiência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor após decorrido sessenta dias da data de sua publicação

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2021.

Às Comissões competentes,



Emanuel Souza Ramos
- Vereador Autor -

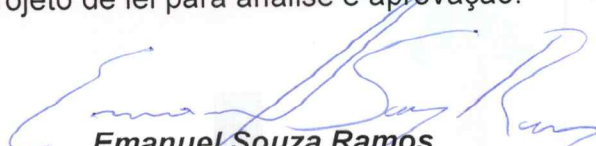
JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa facilitar o serviço nos caixas dos hipermercados e auxiliar os clientes com deficiência visual.

O atendimento nos caixas dos hipermercados na cidade de Santa Cruz do Capibaribe é realizado com monitores luminosos visuais indicando o caixa disponível, ou placas meramente impressas, o que dificulta a percepção de pessoas que possuem a visão comprometida.

Sendo assim, os avisos sonoros possibilitará o atendimento aos deficientes visuais de forma eficaz evitando a dependência de terceiros e diversos tipos de constrangimento, assim podendo se encaminhar corretamente aos atendentes.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.



Emanuel Souza Ramos
- Vereador Autor -